

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. MARIA II

Matrículas 2019/2020 – 1º Ciclo

<p>PERÍODO DE MATRÍCULA</p>	<p>No 1.º ano de escolaridade a matrícula é efectuada do dia 15 de Abril até 15 de Junho de 2019, conforme Despacho Normativo nº6/2018 de 12 de abril de 2018</p>
<p>LOCAL DE MATRÍCULA</p>	<p>O pedido de matrícula pode ser efectuado, pela Internet, na aplicação informática disponível no Portal das Escolas em www.portaldasmatriculas.edu.gov.pt, com o recurso à autenticação através de cartão de cidadão, ou presencialmente na secretaria do Agrupamento da área de residência.</p>
<p>QUEM SE PODE MATRICULAR</p>	<p><u>A matrícula é obrigatória para todas as crianças que completem 6 anos até 15 de Setembro de 2019.</u></p> <p>A matrícula é facultativa para as crianças que completem 6 anos de idade entre 16 de Setembro e 31 de Dezembro, ficando a referida matrícula condicionada à existência de vaga. Findo o prazo de matrícula (15 de Junho), proceder-se-á à distribuição dos alunos inscritos, devendo ser afixadas as listas dos alunos no dia 20 de julho.</p> <p style="text-align: center;"><u>Prioridades de matrículas:</u></p> <p>As previstas no <u>Despacho Normativo nº 6 /2018 de 12 de abril de 2018</u>, nomeadamente no seu artigo11º:</p> <p>No ensino básico, as vagas existentes em cada estabelecimento de ensino para matrícula ou renovação de matrícula são preenchidas dando-se prioridade, sucessivamente, aos alunos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1.ª Com necessidades educativas especiais de carácter permanente que exijam condições de acessibilidade específicas ou respostas diferenciadas no âmbito das modalidades específicas de educação, conforme o previsto no Decreto -Lei n.º 54/2018, de 6 de julho; • 2.ª Com necessidades educativas especiais de carácter permanente não abrangidos pelas condições referidas na prioridade anterior e com currículo específico individual, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho; • 3.ª Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar ou o ensino básico no mesmo agrupamento de escolas; • 4.ª Com irmãos já matriculados no estabelecimento de educação e de ensino; • 5.ª Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido; • 6.ª Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido; • 7.ª Cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino, dando- se prioridade de entre estes aos alunos que no ano letivo anterior tenham frequentado um estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas; • 8.ª Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar em instituições particulares de solidariedade social na área de influência do estabelecimento de ensino ou num estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas, dando preferência aos que residam comprovadamente mais próximo do estabelecimento educação e de ensino escolhido; • 9.ª Cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de ensino; • 10.ª Mais velhos, no caso de matrícula, e mais novos, quando se trate de renovação de matrícula, à exceção de alunos em situação de retenção que já iniciaram o ciclo de estudos no estabelecimento de educação e de ensino.

**D
O
C
U
M
E
N
T
O
S

A

A
P
R
E
S
E
N
T
A
R**

- ☒ Cartão de cidadão do encarregado de educação.
- ☒ Cartão de cidadão do aluno.
- ☒ Boletim de vacinas do aluno – **atualizado**.
- ☒ 1 - Foto atualizada do aluno (**caso não esteja atualizada no cartão de cidadão**).
- ☒ 1 Foto para o transporte (**a requerer pela 1ª vez**).
- ☒ Comprovativo de residência (**fotocópia do recibo da luz, água ou atestado da junta de freguesia**).
- ☒ Comprovativo do emprego do encarregado de educação (**caso a escola pretendida seja da área do emprego**).
- ☒ Declaração de **abono de família 2019**, com a informação do posicionamento do escalão de abono de família onde conste todos os descendentes.
- ☒ No caso de não constarem todos os descendentes na declaração de abono, é obrigatório entregar o atestado de residência com a composição do agregado familiar, emitida pela junta de freguesia.
- ☒ No caso dos descendentes com idade igual ou superior a 18 anos é obrigatório entregar comprovativo de matrícula. Para alunos que ingressem pela primeira vez no ensino superior a data limite de entrega é 31 de outubro do corrente ano.
- ☒ Declaração comprovativa da frequência do aluno em jardim de infância/ipss, da área de influência do estabelecimento de ensino que pretende.
- ☒ Documento de regulação do poder paternal (no caso de pais separados).
- ☒ Dados relativos à composição do agregado familiar por últimos validados pela autoridade tributária, **apenas nos casos em que o/a encarregado/a de educação não seja o pai ou a mãe**.

NOTAS:

- Só serão aceites processos de matrícula completos.
- As crianças que completam 6 anos entre 16/09/2019 e 31/12/2019, requerem antecipação de matrícula. A respectiva frequência Só será garantida caso exista vaga no estabelecimento de educação pretendido à data do início das atividades deste.

A Diretora

Cândida Pinto